



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comercio,341- Centro – Ibiracatu/MG Cep:39455-000

LEI Nº 164/2006.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, por seus representantes aprova e, eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, a partir de 01 de abril de 2006, ficam atualizados para os seguintes valores:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....R\$ 350,00

ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO.....R\$ 600,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu (MG), 26 de abril de 2006.

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

